

# Prefeitura de Grajaú recebe Unidade Odontológica Móvel para ampliar atendimento em comunidades rurais, quilombolas e indígenas

A Prefeitura de Grajaú, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, recebeu uma Unidade Odontológica Móvel (UOM) totalmente equipada, que vai percorrer as regiões mais distantes do município, levando atendimento de saúde bucal a comunidades rurais, quilombolas e indígenas. O equipamento foi entregue pelo Ministério da Saúde e representa um reforço importante na ampliação

da rede de atendimento odontológico. A nova unidade conta com consultório completo, cadeira odontológica, instrumental, sistema de rotação e até gerador de energia, o que possibilita o funcionamento mesmo em localidades sem estrutura elétrica adequada. “É um consultório completo que pode ser levado a qualquer lugar. Com essa conquista, vamos ampliar o alcance

da saúde bucal em Grajaú, garantindo atendimento de qualidade mesmo onde não existe consultório fixo”, explicou o vice-prefeito e secretário de Saúde, Luis Fernando. Segundo ele, a Unidade Odontológica Móvel vai permitir que procedimentos básicos sejam realizados diretamente nas comunidades. Nos casos mais complexos, os pacientes serão encaminhados

ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) para concluir o tratamento. “Assim, garantimos uma linha de cuidado integral, desde o atendimento inicial no interior até a finalização do tratamento especializado”, acrescentou. O prefeito Gilson Guerreiro ressaltou que a conquista é fruto de articulação em Brasília, junto ao Ministério da Saúde. “Grajaú vive um novo tempo. Desde o início

DIVULGAÇÃO



O prefeito Gilson Guerreiro ressaltou que a conquista é fruto de articulação em Brasília, junto ao Ministério da Saúde

da nossa gestão, temos buscado recursos e parcerias para melhorar a saúde da população. Essa unidade odontológica móvel se soma a outras ações já realizadas, como o Mutirão de Catarata, a Carreta da Mulher e as consultas oftalmológicas, que vêm transformando a vida dos grajaúenses. Nosso compromisso é levar saúde de qualidade para todos, da

cidade ao campo, sem deixar ninguém para trás”, afirmou. Com a chegada da unidade, a Secretaria de Saúde iniciará o planejamento de rotas para atender comunidades em todas as regiões do município. A expectativa é de que a nova estrutura beneficie especialmente a população que tem dificuldade de acesso às Unidades Básicas de Saúde (UBS).

## EQUATORIAL TRANSMISSORA 8 SPE S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 27.967.244/0001-02 - NIRE 21.300.010.43-2

**EDITAL DE 2ª (SEGUNDA) CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA EQUATORIAL TRANSMISSORA 8 SPE S.A. A SER REALIZADA EM 9 DE SETEMBRO DE 2025**

Ficam convocados os senhores titulares das debêntures da primeira série em circulação (“Debenturistas da Primeira Série”) da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Equatorial Transmissora 8 SPE S.A. (“Debêntures da Primeira Série”) e “Companhia”, respectivamente), emitidas nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Equatorial Transmissora 8 SPE S.A.”, celebrado em 15 de abril de 2019, entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 17.343.682/0003-08 (“Agente Fiduciário”), a Equatorial S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.220.438/0001-73, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE nº 2130000938-8 (“Equatorial” ou “Fiadora”) e a Equatorial Transmissora S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.520.790/0001-31, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 53.300.018.42-1 (“Equatorial Transmissora”) e “Escritura de Emissão Original”, respectivamente), conforme aditado pelo “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Equatorial Transmissora 8 SPE S.A.”, celebrado em 21 de maio de 2019, entre a Companhia, o Agente Fiduciário, a Equatorial e a Equatorial Transmissora (“Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão Original”) e, em conjunto com a Escritura de Emissão Original, “Escritura de Emissão”, para se reunir em, em segunda convocação, no dia 9 de setembro de 2025, às 15:30 horas, em assembleia geral de Debenturistas da Primeira Série (“AGD”), a ser realizada de forma exclusivamente digital e remota, sem prejuízo da possibilidade de adoção de instrução de voto à distância previamente à realização da AGD, por meio da plataforma “TEN” (<https://assembleia.ten.com.br/069191902>) (“Plataforma Digital”), nos termos do artigo 70, inciso I, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da **ORDEM DO DIA**:

(I) aprovar a concessão de consentimento prévio, de forma que não seja caracterizada uma hipótese de Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão) não automático das obrigações decorrentes das Debêntures da Primeira Série, nos termos da Cláusula 7.1.3, item (x) da Escritura de Emissão, em razão da alteração do controle acionário da Companhia (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) para a Infraestrutura e Energia Brasil S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 1.201, parte, Botafogo, CEP 22.250-906, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.513.663/0001-10 (“IEB”), com a consequente (a) alteração da Escritura de Emissão para refletir a substituição da Equatorial, na qualidade de Fiadora da Emissão, pela IEB, sendo certo que todas as referências à Equatorial contidas na Escritura de Emissão serão lidas e interpretadas como referência à IEB, passando a IEB a assumir todas as obrigações anteriormente assumidas pela Equatorial; e (b) quitação integral à Equatorial e exoneração da Equatorial com relação a todas as obrigações assumidas pela Equatorial no âmbito da Escritura de Emissão (“Troca do Controle Acionário da Companhia”); e

(II) aprovar a autorização para que a Companhia, a Equatorial, a Equatorial Transmissora e a IEB, em conjunto com o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas da Primeira Série, pratiquem todos os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas na AGD, incluindo a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e de quaisquer documentos necessários para formalização da deliberação mencionada no item (I) acima até a data da Troca do Controle Acionário da Companhia.

A discussão acerca do pagamento de contrapartida aos Debenturistas da Primeira Série será realizada em sede da AGD, sendo certo que, no caso de aprovação pelos Debenturistas da Primeira Série das matérias constantes dos itens (I) e (II) da ordem do dia, será pago *waiver fee* aos Debenturistas da Primeira Série em valor de, no mínimo, 0,10% (dez centésimos por cento) *flat*, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série. O *waiver fee* será pago no prazo a ser discutido em sede da AGD, por meio do ambiente B3, sendo certo que o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série na data da referida AGD será o valor a ser considerado para cálculo do *waiver fee*.

### Informações Gerais:

Nos termos da Cláusula 11.6 da Escritura de Emissão e do parágrafo 3º do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas da Primeira Série que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo) da Primeira Série e, em segunda convocação, com qualquer quórum. Nos termos da Cláusula 11.11, item (c), da Escritura de Emissão, considerando que os itens (I) e (II) da AGD têm por objeto deliberar sobre a autorização prévia para a aprovação da Troca do Controle Acionário da Companhia, a substituição da Equatorial pela IEB, e, consequentemente, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão para refletir a substituição da Equatorial pela IEB, a aprovação das matérias constantes dos itens (I) e (II) da ordem do dia dependerão da aprovação (a) em **primeira convocação**, de 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação da Primeira Série, e (b) em **segunda convocação**, da maioria das Debêntures em Circulação da Primeira Série presentes na AGD, desde que estejam presentes na referida AGD, no mínimo, 1/3 (um terço) das Debêntures em Circulação da Primeira Série. Os Debenturistas da Primeira Série interessados em participar da AGD deverão solicitar o cadastro por meio da Plataforma Digital (“Cadastro”), preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da data de realização da AGD, selecionando a opção “cadastrar” e realizando o upload dos documentos necessários para a habilitação. Em caso de eventuais dúvidas ou esclarecimentos, os Debenturistas da Primeira Série poderão requisitar informações à Companhia, com cópia para o Agente Fiduciário, nos endereços eletrônicos [ld.assembleiascaptacao@equatorialenergia.com.br](mailto:ld.assembleiascaptacao@equatorialenergia.com.br) e [assembleias@pentagonotrustee.com.br](mailto:assembleias@pentagonotrustee.com.br).

A solicitação de Cadastro deverá (i) conter a identificação do Debenturista e, se for o caso, de seu representante legal/procurador que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF/MF ou CNPJ/MF, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo. Nos termos do artigo 71, inciso I, da Resolução CVM 81, além da participação e do voto à distância durante a AGD, por meio da Plataforma Digital, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto à distância, conforme modelos disponibilizados pela Companhia no seu website “<https://ri.equatorialenergia.com.br/>”, desde que atendidos os requisitos apontados nos referidos modelos (sendo admitida a assinatura digital), o qual será enviado à Plataforma Digital, preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da realização da AGD. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo respectivo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia

digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com as matérias da Ordem do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto. Nos termos dos artigos 71 e 126 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da AGD ou enviar instrução de voto, os Debenturistas da Primeira Série deverão encaminhar, por meio da Plataforma Digital: (I) cópia do documento de identidade do Debenturista, representante legal ou procurador (Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (II) comprovante atualizado da titularidade das Debêntures da Primeira Série, expedido pelo escriturador, o qual recomenda-se tenha sido expedido, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGD; e (III) caso o Debenturista seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD ou instrução de voto. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Companhia ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto.

O representante do Debenturista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à AGD como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o Debenturista pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital. Com relação aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia dos documentos pessoais dos assinantes.

Caso qualquer dos Debenturistas da Primeira Série seja parte em operações compromissadas, além dos documentos listados acima, conforme aplicável, será necessário o envio (a) da tela CETIP; e (b) e-mail do Debenturista aos endereços acima contendo (b.1) a indicação do ativo; e (b.2) a declaração, em texto corrido do e-mail, de que realizou a operação compromissada e que o Debenturista permanece com os direitos políticos do ativo. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, § 1º e § 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e finalidade da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos.

As pessoas naturais Debenturistas da Primeira Série da Companhia somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas Debenturistas da Primeira Série da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04 de novembro de 2014). Após a análise dos documentos enviados, o Debenturista da Primeira Série receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do Cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do Cadastro. Adicionalmente, os Debenturistas da Primeira Série receberão em até 1 (um) dia antes da realização da AGD, via e-mail, um lembrete com as instruções para acesso à Plataforma Digital.

Na data da AGD, o link de acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 15 (quinze) minutos de antecedência e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do Debenturista na AGD, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Companhia recomenda que os Debenturistas da Primeira Série acessem a Plataforma Digital para participação da AGD com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência do início da AGD a fim de evitar eventuais problemas operacionais e que os Debenturistas da Primeira Série credenciados na Plataforma Digital se familiarizem previamente com a Plataforma Digital.

Caso determinado Debenturista necessite de orientações acerca das instruções de acesso, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio do endereço eletrônico [ld.assembleiascaptacao@equatorialenergia.com.br](mailto:ld.assembleiascaptacao@equatorialenergia.com.br), com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Em caso de dúvidas, os Debenturistas da Primeira Série poderão contatar a Companhia diretamente pelo endereço eletrônico acima, com cópia ao Agente Fiduciário, por meio do endereço [assembleias@pentagonotrustee.com.br](mailto:assembleias@pentagonotrustee.com.br). A administração da Companhia reitera aos Debenturistas da Primeira Série que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo remoto e digital.

A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do Debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à videoconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia.

Os Debenturistas da Primeira Série que fizerem o envio da instrução de voto, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital na AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo Debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na AGD por meio de acesso ao link e, cumulativamente, manifestação de voto deste debenturista no ato de realização da AGD, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, § 4º, II da Resolução CVM 81.

Este Edital se encontra disponível nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.equatorialenergia.com.br/>) e do Agente Fiduciário (<https://www.pentagonotrustee.com.br/>) e da CVM na rede mundial de computadores (<https://www.gov.br/cvm/pt-br/>). A proposta da administração foi disponibilizada nos sites acima indicados. Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

Brasília, 26 de agosto de 2025

EQUATORIAL TRANSMISSORA 8 SPE S.A.

equatorial  
TRANSMISSÃO

## SERVIÇO

### Unidade Odontológica Móvel (UOM)

**Estrutura:** consultório odontológico completo, instrumental, gerador de energia.

**Público-alvo:** comunidades rurais, quilombolas e indígenas.

**Atendimento:** procedimentos básicos de saúde bucal e encaminhamento ao CEO para casos especializados.

**Início dos atendimentos:** cronograma será divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde.

## MRV lança programa de estágio com vagas para todo o Brasil

A MRV, maior construtora da América Latina e líder no segmento imobiliário econômico, está com inscrições abertas para seu novo Programa de Estágio. A companhia está oferecendo 219 vagas em 22 estados do Brasil, contemplando mais de 90 cidades, para estudantes de Engenharia Civil, Arquitetura, Engenharia de Produção Civil e Engenharia de Produção.

O programa chega reforçado por um reconhecimento nacional: recentemente, a MRV, do grupo MRV&CO, foi eleita a quarta empresa mais atrativa para se trabalhar no Brasil no setor de engenharia, segundo o ranking da Universum, empresa global de pesquisa e consultoria.

Entre os motivos destacados pelos participantes estão a boa referência para carreira, as oportunidades de treinamento e desenvolvimento profissional e a força da marca.

Na região de São Luís, a MRV está oferecendo nove oportunidades de estágio, com atuação direta em obras e projetos que impactam a comunidade local, proporcionando aos estudantes aprendizado e contato com as mais modernas práticas de engenharia e construção civil. O programa prevê que os estagiários da companhia acompanhem todas as etapas de uma obra, do planejamento à entrega das

chaves, conhecendo o método construtivo e as rotinas diárias. Além disso, como benefício, o programa oferece bolsa-auxílio de R\$1.150,00 para carga horária de quatro horas e R\$1.700,00, para seis horas, além de vale-lanche. Os estagiários também terão acesso a iniciativas que valorizam o bem-estar e o desenvolvimento profissional, como:

- Folga no mês do aniversário;
- Programa de incentivo à prática de atividades físicas;
- Programa de incentivo à saúde mental;
- Capacitações personalizadas e programa de aceleração de carreira;
- Plataforma de descontos exclusiva.

### LIVE DE APRESENTAÇÃO

No dia 15 de setembro, às 17h, a MRV realiza uma live no YouTube para apresentar o Programa de Estágio. O bate-papo será conduzido por Ronaldo Motta, Vice-Presidente de Produção da MRV, e trará mais detalhes sobre a iniciativa e a carreira na companhia: <https://youtube.com/live/zhw6ic3AsNs>  
**INSCRIÇÕES**  
Os interessados devem se inscrever no link <https://gupy.io/> até o dia 3 de outubro.



Rua Oswaldo Cruz, 1325, Centro - São Luís/Maranhão - Telefone: 98 98802 7719 - E-mail: [mesquitabmp@gmail.com](mailto:mesquitabmp@gmail.com)